



CONGRESSO NACIONAL

MPV-418

00014

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
21/02/2008	Medida Provisória nº 418 de 14/02/2008

Autor	nº do prontuário
Senador ARTHUR VIRGÍLIO	

1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 5º do Art. 3º da Lei nº 11.508, de 2007, alterado pelo Art. 2º da MP 418, de 2008, a seguinte redação:

"Art. 3º

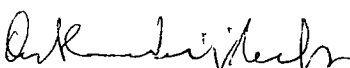
.....
§ 5º. O Poder Executivo, a qualquer tempo, poderá adotar as medidas de que trata o § 4º".

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo não pode submeter suas decisões a outras instâncias fora de seu âmbito ou de condição legal inferior. Como está na MP isso acabaria por acontecer, pois que, para exercer sua competência ele teria que ouvir, previamente, o Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - CZPE. A alteração propõe que a adoção de medidas pelo Poder Executivo seja feita a qualquer tempo sem qualquer condicionante.



Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2008.


Senador ARTHUR VIRGÍLIO

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 27/02/2008 às 15:00
FABIO  /Matr.: _____